



PROCESSO N.º 37/12  
PARECERES N.ºs 37/12

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI N.º 29/2012

### INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO”

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1.º.** Fica instituído no Município de Assis, o “**Dia Municipal de Conscientização do Autismo**”, a ser comemorado no dia 02 de abril de cada ano.
- Art. 2.º.** O **Dia Municipal de Conscientização do Autismo** será incluído no Calendário Oficial do Município.
- Art. 3.º.** São objetivos do **Dia Municipal de Conscientização do Autismo**:
- I -** Divulgar as ações voltadas à conscientização da população sobre o tema autismo;
  - II -** Promover campanhas educativas que visam eliminar a discriminação;
  - III -** Ampliar as medidas de inclusão social e a participação comunitária dos autistas;
- Art. 4.º.** A Câmara Municipal de Assis divulgará neste dia, como acontece no mundo inteiro, com a colocação de uma lâmpada azul na entrada do prédio como prova de seu engajamento na causa.
- Art. 5.º.** No **Dia Municipal de Conscientização do Autismo** os órgãos do município, incluindo a Câmara Municipal, poderão realizar, entre outras, as seguintes ações:
- I -** Palestras com o objetivo de conscientizar a população e eliminar a discriminação;
  - II -** Ação permanente de comunicação de âmbito municipal sobre o autismo;



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

**III -** Cursos de capacitação de servidores para melhor atender os autistas usuários do serviço público.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE ABRIL DE 2012**

*Ana Santa Ferreira Alves*

**ANA SANTA FERREIRA ALVES**

Vereadora – PSD

AS COMISSÕES PERMANENTES

*Com. Justiça e Redação*  
*Sociedade, Cultura, Esporte*  
*e Lazer*

Câmara Municipal de Assis, 03/04/12

*Quirici*  
Chefe do Departamento do Legislativo



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O autismo é um transtorno de desenvolvimento que se caracteriza por alterações qualitativas na comunicação, na interação social e no uso da imaginação. O distúrbio ocorre em todas as camadas sociais e econômicas do mundo todo.

De acordo com estudos internacionais, a prevalência de Autismo Infantil Precoce é de dois a quatro casos para cada 10 mil nascidos vivos, enquanto a prevalência da Síndrome do Autismo (que são quadros clínicos semelhantes ao autismo infantil precoce) é de 15 a 20 casos por 10 mil nascidos vivos. O autismo exige recursos variados para seu tratamento assim como consultas, medicação, oficinas expressivas, integração na escola, grupos de família, estimulação neuro-sensorial, e uma forte participação dos familiares e da sociedade.


Quanto mais cedo começar o atendimento, melhor o prognóstico. Entretanto, hoje, é uma doença ainda desconhecida por grande parte da população, que a confunde com outras doenças mentais. Nem todas as pessoas portadoras de autismo no Brasil têm tratamento assegurado em todas essas suas necessidades.

Ao proclamar 02 de abril como o **Dia Mundial de Sensibilização para o Autismo**, a Assembléia Geral das Nações Unidas ajuda a valorizar os esforços internacionais para promover uma maior compreensão do autismo.

Sendo assim, nada mais correto e justo que o Município de Assis faça parte desta nova corrente para divulgação sobre o Autismo.

Ao criar o **Dia Municipal de Conscientização do Autismo** em Assis, tem-se a lembrança formal anual do tema e, insere, oficialmente, Assis no rol das cidades que reconhecem o Autismo como uma demanda de responsabilidade, também, pública. Assim, conclamo meus pares à aprovação deste pleito tão significativo ao reconhecer, divulgar e referendar as necessidades tanto dos autistas, quanto de suas famílias.

**SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE ABRIL DE 2012**

  
**ANA SANTA FERREIRA ALVES**  
Vereadora – PSD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 029/2012**  
**PARECER Nº. 031/2012**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.**

O Projeto de Lei, de autoria da Vereadora ANA SANTA FERREIRA ALVES visando instituir Calendário Oficial do município de Assis o Dia Municipal de Conscientização do Autismo.

A iniciativa é concorrente e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 03 de abril de 2012.

**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico